

Capítulo 7

Políticas públicas para as mulheres rurais e a equidade de gênero

Elena Charlotte Landau

Walter José Rodrigues Matrangolo

A conservação da diversidade genética de milho *on farm* apresenta diversos desafios a considerar, relacionados com:

- a tendência de descontinuidade na sucessão familiar, dado o padrão observado de a maioria dos filhos descontinuar o trabalho dos pais e optar por exercer profissões no meio urbano, permanecendo na residência apenas os progenitores (guardiões), grande parte com idades aproximadas ou maiores do que 50 anos (Brumer, 2004; Kaufmann et al., 2013);
- a existência de lavouras transgênicas próximas, que podem contaminar geneticamente as sementes crioulas, incorrendo em perdas da biodiversidade das variedades crioulas, além de trazer consequências negativas para os guardiões e sua produção, já que a produção das sementes crioulas pode ser depreciada por essa contaminação; e o agricultor pode ainda ser processado judicialmente pela empresa que detém direitos sobre as cultivares transgênicas, e pode vir a ter que pagar *royalties* (Kaufmann et al., 2013);
- a ocorrência de divergências políticas e a burocracia administrativa dos órgãos públicos, que acarretam morosidade na resolução dos problemas técnicos e de comercialização de produtos enfrentados pelos agricultores, que poderiam contribuir para o beneficiamento da produção, a formalização de parcerias, a redução de custos, a otimização do apoio técnico aos agricultores (adaptado de Kaufmann et al., 2013);
- a fragilidade na organização e participação efetiva dos agricultores em associações representativas, o que muitas vezes é relevado por eles para priorização do tempo na realização das atividades necessárias para obtenção de produção agrícola na propriedade, considerando a frequente diversidade de

atividades agropecuárias demandadas e a pouca mão de obra nas propriedades familiares (Kaufmann et al., 2013).

Além desses desafios, constata-se desigualdade de oportunidades de acordo com o gênero, com conseqüente privilégio de agricultores do sexo masculino. Assim, em prol da equidade de oportunidades para ambos os gêneros, nas últimas décadas têm sido elaboradas políticas públicas voltadas principalmente para o sexo feminino, atualmente menos privilegiado. Entre as principais, destacam-se:

1988: Constituição Federal, considerando o reconhecimento do direito da mulher rural à aposentadoria (Brasil, 1988, art. 201) e a tornar-se beneficiária da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária (Brasil, 1988, art. 189).

1994: Lei nº 8.861 de 25 de março de 1994, reconhecendo direito ao benefício para a pessoa que se afastar da atividade rural por motivo de nascimento de filho(a), aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, mediante comprovante do exercício de atividade rural nos 12 meses imediatamente anteriores, mesmo que de forma descontínua (Brasil, 1994).

1995: Criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pelo governo federal, visando promover o desenvolvimento rural e a segurança alimentar (Embrapa, 2023).

2001: Portaria MDA nº 121, de 22 de maio de 2001 (Art. 1º), determinando que, no mínimo, 30% dos recursos relativos às linhas de crédito do Pronaf de 2001 (nos termos do Plano de Safra da Agricultura Familiar, 2001), e dos recursos do Fundo de Terra e da Reforma Agrária - Banco da Terra sejam destinados preferencialmente para mulheres agricultoras rurais (Embrapa, 2023).

2003: Pronaf Mulher, representando linha de crédito voltada para agricultoras rurais integrantes de unidades familiares de produção (independentemente do estado civil), com base na apresentação de projetos técnicos ou propostas simplificadas (Embrapa, 2023).

2004: Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), possibilitando a emissão gratuita de documentos civis e trabalhistas, assegurando às mulheres atendidas o exercício de seus direitos básicos (Embrapa, 2023).

2004: Portaria Mapa nº 156 de 7 de julho de 2004, criando o Programa Gênero e Cooperativismo (Coopergênero), visando promover a equidade entre mulheres, homens e familiares no âmbito do cooperativismo brasileiro (Embrapa, 2023).

2008: Programa Nacional de Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMR), contribuindo para fortalecer as organizações produtivas de trabalhadoras rurais (Embrapa, 2023).

2011: Resolução GGPA n° 44 de 16 de agosto de 2011, criando o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Ministério da Cidadania, considerando a participação de mulheres como critério de priorização na seleção e execução de propostas (Art. 2º), com destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária anual do PAA para as organizações compostas só por mulheres ou com participação mínima de 70% na composição societária (Art. 3º) (Embrapa, 2023).

2015: Agenda 2030 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: “Igualdade de Gênero”, incluindo as metas: Metas: 5.1) “Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte”; 5.2) “Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e de outros tipos”; 5.3) “Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas”; 5.4) “Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais”; 5.5) “Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”; 5.6) “Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão”; 5.a) “Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais”; 5.b) “Aumentar o uso de

tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; 5.c) Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis” (Nações Unidas, 2023).

2018: Fomento Mulher - Incra (Decreto 9.424, de 2018), com aprovação de crédito voltado para assentadas da reforma agrária em todo o Brasil (Embrapa, 2023).

2018: Portaria Mapa nº 2006, de 26 de novembro de 2018, institucionalizando o “Agro+Mulher” como política pública do Mapa, visando promover a equidade e igualdade de oportunidades para mulheres e homens (Embrapa, 2023).

2021: Portarias nº 3.175, de 10 de dezembro de 2020 e nº 595, de 19 de fevereiro de 2021 Qualifica Mulher (MMFDH), visando promover ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo que estimulem a autonomia econômica da mulher, em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do País (Embrapa, 2023).

A frequente distinção entre os papéis femininos e masculinos, associando o lugar da mulher à esfera privada, e o do homem ao espaço público, contribui de maneira significativa para a manutenção de desigualdades entre homens e mulheres. As mulheres rurais têm uma participação ativa em todas as atividades, além de se dedicarem às atividades domésticas. Mas, mesmo assim, por causa da proliferação de representações patriarcais, o trabalho feminino ocupa uma posição subordinada, sendo com frequência reconhecido como uma ajuda, o que também pode variar de acordo com o tamanho do estabelecimento familiar (Brumer, 2004). Tais desigualdades regem as relações sociais, consequentemente criando barreiras na obtenção de direitos ao sexo feminino, já que muitas vezes existe a falta de reconhecimento social do trabalho da mulher enquanto participação dela nas atividades produtivas. Atualmente, apesar da busca pela igualdade de oportunidades entre os sexos, é possível verificar que ainda subsistem grandes desigualdades no que diz respeito ao mundo do trabalho e ao acesso aos direitos sociais de cada um. A família, a casa e os filhos são compreendidos como funções femininas, que podem impedir o desenvolvimento

das mulheres na esfera pública em relação ao alcance de um trabalho digno e da seguridade social, se comparadas com as expectativas profissionais dos homens (Jorge; Zimmermann, 2008).

Apesar de grandes avanços em termos de reconhecimento de direitos civis às mulheres, o seu confinamento histórico ao âmbito doméstico por muito tempo limitou seus direitos ao trabalho, à voz, às decisões sobre suas próprias vidas, e continua a determinar uma (des)valorização social e cultural do seu trabalho, situação que perpassa o aspecto financeiro, pois tem também impacto na esfera da liberdade individual, da confiança em si mesma e da visibilidade (Merlin et al., 2020). Assim, constata-se a ainda necessidade de políticas concretas que ofereçam a oportunidade e a participação das mulheres no mundo do trabalho e outros aspectos em condições equivalentes às dos homens, em busca da equidade de gênero.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.861, de 25 de março de 1994. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8861.htm. Acesso em: 4 abr. 2023.

BRUMER, A. Gênero e agricultura: a situação da mulher na agricultura do Rio Grande do Sul. **Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, p. 205-227, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/vz3j55w5HN95Kj5QQkqFCR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 mar. 2023.

EMBRAPA. **Observatório das Mulheres Rurais do Brasil**: políticas públicas: mulheres rurais do Brasil: políticas públicas para fomentar a participação feminina no campo. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/observatorio-das-mulheres-rurais-do-brasil/politicas-publicas>. Acesso em: 3 abr. 2023.

KAUFMANN, M. P.; GARCIA, G. V.; BELLE, A. R.; COSTABEBER, J. A. Análise socioeconômica das famílias que cultivam milho crioulo no município de Ibarama, RS. In: CONGRESSO DA SOBER - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 51., 2013, Belém. **Anais...** Belém: Sober, 2013. Disponível em: <https://sober.org.br/anais/>. Acesso em: 29 mar. 2023.

JORGE, A. L.; ZIMMERMANN, C. Relações de gênero e acesso às políticas de previdência social rural em uma comunidade remanescente de quilombos: o caso da comunidade do Agreste em São João da Ponte, Minas Gerais. **Revista do Centro de Artes, Humanidades e Letras**, v. 2, n. 1, p. 49-64, 2008.

MERLIN, L.; KRAVETZ, C.; WURSTER, T. M. O (des)valor do trabalho da mulher rural e o reconhecimento de direitos previdenciários no Brasil. **Trabalho Rural**, n. 87, p. 56-66, 2020.

NACÕES UNIDAS. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**: Igualdade de Gênero. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 13 mar. 2023.